



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PORTARIA Nº 077/2023/GS/SEDH**

EDITAL Nº 004/2023/SEDH – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado Desenvolvimento Humano, torna público para conhecimento dos (as) interessados (as) a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, do Art. 30, XIII, da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 12.563 de 03 de março de 2023, objetivando o preenchimento de 3 (três) vagas de profissionais especializados para compor a equipe técnica multiprofissional do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado da Paraíba/PB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa contratar profissionais especializados, para compor a Equipe Técnica Multiprofissional do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado da Paraíba, assegurando o funcionamento de um equipamento público capaz de descentralizar os princípios e diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, através da articulação, planejamento, sistematização e produção de dados, capacitação e mobilização de ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas em todo o território paraibano, perpassando os eixos da prevenção e repressão ao tráfico de pessoas e também o atendimento às vítimas;

1.2. O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível, para consulta, no endereço eletrônico do Governo do Estado da Paraíba - Portal da Cidadania: <http://portaldacidadania.pb.gov.br/ConcursoSelecao/Governo/Concurso/ListaConcurso>, bem como no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>

1.3. Todos os profissionais serão eventualmente contratados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, desde que atendam aos requisitos exigidos no Edital;

1.4. É assegurado à SEDH o direito de cancelar ou retificar itens deste Processo Seletivo Simplificado, mediante justificativa plausível, sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes;

1.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a convocação do candidato, desde que verificadas falsidades, inexistências e/ou irregularidades na inscrição ou nos documentos apresentados;

1.6. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório a partir das seguintes fases: 1) – Análise de Currículo e 2) Entrevista Técnica, conforme período informado no Cronograma e critérios estabelecidos no Anexo I.

1.7. A vigência do contrato será até 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogado, respeitando a autorização emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública – Concedente, e Secretaria de Estado Do Desenvolvimento Humano - Proponente, através do Convênio Federal Nº 936441/2022;



2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 03 (três) vagas, conforme distribuição no quadro a seguir:

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
01	Psicólogo	01	a) Ensino Superior Completo; b) Inscrição no Conselho Regional de Psicologia do Estado em que atua.	30 horas semanais	R\$ 2.691,59
02	Assistente Social	01	a) Ensino Superior Completo; b) Inscrição no Conselho Federal de Serviço Social.	30 horas semanais	R\$ 2.642,40
03	Cientista Social ou correlato	01	a) Ensino Superior Completo em Sociologia, Ciências Sociais ou correlatos.	30 horas semanais	R\$ 2.362,60

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas **exclusivamente** via internet por meio do Portal da Cidadania, no seguinte link: <https://portaldacidadania.pb.gov.br/ConcursoSelecao/Governo/Concurso/ListaConcurso>, em que o (a) candidato (a) deverá cadastrar-se na plataforma, acessar a aba “Concursos e Seleções” e efetuar inscrição nesta Seleção.

3.2. As inscrições deverão ocorrer unicamente, **no horário de 8h00 do dia 26 de junho de 2023 às 23h59min do dia 30 de junho de 2023.**

3.3. O candidato só terá direito a uma única inscrição (vaga/função). Caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como a única válida.

3.4. As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), ficando a SEDH no direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com o **subitem 4.3.3.** deste Edital ou que apresentar informações inverídicas.

3.5. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida no **subitem 4.3.3.** deste Edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os documentos para inscrição devem ser anexados na sequência estabelecida nos subitens 4.2 e 4.3, **exclusivamente em PDF**, no tamanho de até **10MB**.

4.2. Documentos Pessoais

a) Documento de identificação (RG/CNH/Identidade Profissional) frente e verso;



- b) PIS/PASEP/NIT;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência;
- e) Carteira de Reservista (**Candidatos do sexo masculino**), frente e verso;
- f) Título de Eleitor com comprovantes da última votação ou Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

4.3. **Documentos e Títulos**

- g) Diploma de Graduação, **frente e verso**, reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão do Curso (até 180 dias da conclusão);
- h) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado, Residência e Especialização) nas áreas de conhecimento necessária para a atuação na função para efeitos de pontuação;
- i) Cursos específicos na área de Direitos Humanos – inserir apenas certificados que possam pontuar nessa seleção de acordo com o **anexo II**;
- j) Comprovação de Experiência Profissional:
 - Para efeito de comprovação do exercício profissional em Instituições Públicas deve-se anexar: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação, que comprove data de admissão e/ou data da demissão para pontuação;
 - Para exercício de atividades profissionais em Empresas Privadas deve-se anexar: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do (a) trabalhador (a), cargo, início e término do contrato e registro do empregador.

4.4. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

4.5. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, desfocados e/ou escuros que impeçam a leitura pela comissão.

4.6. O (a) candidato (a) que não anexar qualquer dos documentos do **subitem 4.2** terá sua inscrição não habilitada e, por conseguinte, eliminado do certame.

4.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) adaptar a documentação para o tamanho de até **10 MB** para que possa ser anexada, devendo estar de forma legível;

4.8. A inscrição do (a) candidato (a) implica na aceitação de todas as exigências contidas neste Edital;

4.9. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via postal/fax/correio.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas distintas: 1) Análise de Currículo (valendo até 5,0 pontos) e; 2) Entrevista (valendo até 5,0 pontos);

5.2. O atendimento aos requisitos dispostos no item 2.1, tem caráter eliminatório e acarretará na não homologação da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado;



- 5.3. Serão eliminados da seleção os candidatos que tiverem atingido uma pontuação inferior a 3,00 (três pontos) para cada Etapa;
- 5.4. A avaliação dos títulos e experiências declaradas, se darão mediante análise das comprovações encaminhadas no ato da inscrição;
- 5.5. Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Comissão do Processo Seletivo, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final;
- 5.6. A entrevista será destinada a avaliar as habilidades, conhecimento na área em que irá atuar no serviço do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e requisitos necessários para a função escolhida citadas neste edital e terá caráter eliminatório e classificatório;
- 5.7. A avaliação da entrevista terá como critérios: a) coerência e desenvoltura nas respostas; b) clareza e compreensão acerca da política a qual se destina este Edital c) demonstração de conhecimento técnico a ser abordado de acordo com as especificações previamente estabelecidas pela comissão de entrevistadores;
- 5.8. No anexo VI destaca os assuntos que poderão ser abordados na entrevista, para subsidiar a Comissão Organizadora na avaliação dos (as) candidatos (as) às vagas pretendidas.
- 5.9. A entrevista será agendada e divulgada previamente nos sites da <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimentohumano/editais1> e <http://portaldacidadania.pb.gov.br>, informando local, data e horário;
- 5.10. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e retificações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no endereço <http://portaldacidadania.pb.gov.br>;
- 5.11. Os (As) candidatos (as) serão ordenados (as) por função em ordem decrescente da nota final, que corresponde ao total dos pontos das 02 (duas) etapas do Processo Seletivo Simplificado, até o dobro do limite das vagas estabelecidas neste Edital, sendo as remanescentes, às previamente estabelecidas, destinadas ao cadastro de reserva;

6. DOS RESULTADOS

- 6.1. O Resultado Preliminar do referido processo será publicado no Portal da Cidadania <http://portaldacidadania.pb.gov.br> na data constante no Cronograma e caberá interposição de recurso;
- 6.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, obedecendo a ordem rigorosa de classificação;
- 6.3. O Resultado Final será publicado na data provável, constante no Cronograma no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico: <http://portaldacidadania.pb.gov.br>.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Em caso de empate, a classificação dar-se-á obedecendo a seguinte ordem de critérios definidos neste Edital:



- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) Maior tempo de experiência na área;
- c) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- d) Residência no município de João Pessoa;

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recurso está discriminado no Cronograma do Processo Seletivo, contados do dia da publicação dos resultados da 1ª etapa do certame, devendo ser encaminhado pelo (a) candidato (a) interessado (a) documento via Portal da Cidadania (<https://portaldacidadania.pb.gov.br/ConcursoSelecao/Governo/Concurso/ListaConcurso>): direcionado a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- 8.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, deverá fazê-lo exclusivamente no dia previsto no Cronograma;
- 8.3. Os Recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter revisão do resultado obtido, sob pena de automaticamente ser indeferida a interposição;
- 8.4. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição;
- 8.5. Recursos fora do prazo indicado no Cronograma serão considerados intempestivos e indeferidos;
- 8.6. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será, preliminarmente, indeferido;
- 8.7. Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos, sendo, preliminarmente, indeferidos;
- 8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados (as), **desde que atendidas às seguintes exigências:**
- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
 - b) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - c) Gozar dos direitos políticos;
 - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) Apresentar cópias do RG (carteira de identidade), CPF, PIS/PASEP/NIT, Título de Eleitor (a), Carteira Profissional do Conselho de Classe (em caso de existência deste) e Comprovante de residência atualizado, acompanhados de original ou cópia autenticada;
 - f) Apresentar cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, por estabelecimento de ensino superior reconhecido pelo MEC, acompanhado de original ou cópia autenticada;
 - g) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de



15/12/1998, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e estar com idade que lhe garanta aposentadoria, isto é, 70 anos;

h) Não ter sido demitido (a) do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta por justa causa durante os últimos 05 (cinco) anos;

i) Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta, autarquia, fundação pública ou privada;

9.2. Excetuam-se a esta regra os casos previstos na Constituição Federal;

9.3. A contratação dar-se-á exclusivamente a critério da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação;

9.4. **Estará impedido da contratação, o candidato que:**

a) O (A) candidato (a) classificado (a) nas vagas e convocado (a) que não assinar o contrato dentro do prazo legal, será eliminado (a) do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato (a) seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação;

b) A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do (a) candidato (a);

c) A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão a sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele (a) praticados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento das presentes **instruções e na tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado**, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

10.2. Todos os atos, relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações e Resultado Final serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e divulgados no Portal da Cidadania e no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH;

10.3. **Os questionamentos relativos ao Processo Seletivo do presente Edital** deverão ser feito exclusivamente por meio do **e-mail: seleção.netp@gmail.com**;

10.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará a contratação até que as vagas sejam preenchidas, obedecendo a ordem de classificação e do prazo de validade deste Processo;

10.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período;

10.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos (as), valendo, para tal fim, a publicação do Resultado Final e Homologação em órgão de divulgação Oficial;

10.7. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito, a contratação do (a) candidato (a), verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na



inscrição ou nos documentos, assim como, o não cumprimento das atribuições das funções especificadas neste Edital;

10.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas por meio de publicações no Diário Oficial do Estado da Paraíba;

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

João Pessoa, 16 de junho de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PORTARIA Nº 077/2023/GS/SEDH



ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÕES	26/06/2023 a 30/06/2023
SELEÇÃO: 1ª ETAPA (ANÁLISE CURRICULAR).	03/07/2023 a 07/07/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA	08/07/2023
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DA 1ª ETAPA	10/07/2023 a 11/07/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS/CURRÍCULO E DA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR/DATA DAS ENTREVISTAS	15/07/2023
SELEÇÃO 2ª ETAPA – ENTREVISTA	17/07/2023 a 21/07/2023
RESULTADO FINAL	22/07/2023



ANEXO II

DA FICHA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TITULAÇÃO / EXPERIÊNCIA / CURSOS	COMPROVANTE / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	Diploma de Conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou Certidão de Conclusão de Curso (válida até 180 dias após a data de emissão), fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Apresentar até 1 (um) certificado.	1,0	1,0
Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou Certidão de Conclusão de Curso (válida até 180 dias após a data de emissão), fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. (Será pontuado até 1 (um) certificado).	0,75	0,75
Especialização	Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização Lato Sensu, com carga horária mínima de 360h na área de atuação, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação. Também será aceita a declaração de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu, desde que acompanhada de Histórico Escolar. (Será pontuado até 1 (um) certificado).	0,5	0,5
Cursos na área ou em áreas afins	Palestrante/Ministrante em cursos na área relacionada ao objeto do Processo Seletivo (Será pontuado até 3 (três) certificados)	0,2	0,6
	Participação em cursos com carga mínima de 20h na área relacionada ao objeto do Processo Seletivo (Será pontuado até 3 (três) certificados).	0,2	0,6
Experiência Profissional	Mínimo de 6 (seis) meses de exercício da profissão, na área pleiteada, sem sobreposição de tempo. (Será pontuado 0,5 pontos para cada 6 (seis) meses de experiência, sendo computado até 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de experiência	0,5	1,55
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5



ANEXO III
DAS FUNÇÕES E CONHECIMENTOS BÁSICOS

A equipe de trabalho do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico e Desaparecimento de Pessoas - NETDP/PB será composta por uma equipe multiprofissional (assistente social, psicólogo e cientista social) que a partir das competências e conhecimentos específicos de cada formação técnica contribuirá com um trabalho integrado e articulado; devendo estabelecer o referenciamento de vítimas de tráfico e desaparecimento de pessoas. Compete à equipe: Articular e planejar ações de enfrentamento ao tráfico e desaparecimento de pessoas, no âmbito estadual, visando a atuação integrada dos órgãos públicos e da sociedade civil e o fortalecimento e a mobilização dos serviços e redes de atendimento; definir fluxo de atendimento das vítimas do tráfico e desaparecimento de pessoas, que inclua competências e responsabilidades das instituições, assim como referenciar o público alvo a rede de assistência especializada; fomentar e apoiar a atuação do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico e Desaparecimento de Pessoas da PB, assim como, se necessário, a criação de Comitês Municipais; fomentar, operacionalizar, acompanhar e avaliar o processo de gestão das ações, projetos, programas e planos municipais e estaduais de enfrentamento ao tráfico de pessoas; capacitar e ampliar o conhecimento da sociedade civil e de atores envolvidos direta ou indiretamente com o enfrentamento ao tráfico e desaparecimento de pessoas, com objetivo de sensibilizar e internalizar a Lei Federal nº 13.444/16, para que consigam identificar possíveis casos e tratá-los de forma adequada; referenciar o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico e Desaparecimento de Pessoas como porta de entrada para identificação e atendimento inicial das vítimas, encaminhamentos e articulação com os serviços de atendimento continuados a serem ofertados por outros órgãos, conforme a necessidade das vítimas diretas e indiretas.

Assistente Social:

O Assistente Social tem a prerrogativa de contribuir na sua área de atuação, através do acolhimento as pessoas vítimas de tráfico e desaparecimento, democratizando assim informações sobre o serviço assegurado institucionalmente da assessoria ofertada pelo NETDP/PB; deve orientar, articular, encaminhar, mediar e viabilizar o acesso aos direitos sociais, através dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais voltados à proteção social das vítimas e familiares em tela, como também a demais políticas públicas e Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no âmbito municipal, estadual, federal e internacional e ao sistema de justiça e demais órgãos. Nas suas atribuições privativas realizará estudos e pesquisas sobre a realidade social, avaliação socioeconômica das vítimas em discussão. Serão elaborados estudos sociais, pareceres e laudos sociais de acordo com as demandas.

Psicólogo:

O Psicólogo tem a prerrogativa de contribuir na sua área de atuação, através do acolhimento as pessoas vítimas de tráfico e desaparecimento, democratizando assim informações sobre o serviço assegurado institucionalmente da assessoria ofertada pelo NETDP/PB. Deve contribuir na mediação de conflitos de um determinado contexto dos indivíduos, considerando a dinâmica intrapsíquica e das relações sociais, detectando assim as necessidades apresentadas pelas vítimas, no qual perceberá o sujeito na sua totalidade; realizar análise crítica da



realidade política e social; acolher de forma humanizada; viabilizar a escuta qualificada, sigilosa, confiável e de reflexão sobre as violações da dignidade humana sofrida, suas consequências e adoecimentos ocasionadas pelas situações vivenciadas. Neste âmbito deverá promover práticas de prevenção, orientação, encaminhamento e promoção da saúde física, mental e dos vínculos familiares e comunitários, afim que estes possam potencializar e ressignificar, reconstruir os vínculos sociais, que fomente a participação, desenvolvimento da autonomia do cidadão, prevenindo assim a incidência de violações futuras. Este profissional deverá elaborar sempre que solicitado documentos técnicos (relatórios, laudos e pareceres psicológicos).

Cientista social

O Cientista social, tem a prerrogativa de contribuir na sua área de atuação, na análise interdisciplinar para a atuação nos casos demandados pelo NETDP, deverá realizar articulação institucional; sistematizar, elaborar e divulgar estudos, pesquisas e informações sobre o tráfico de pessoas a fim de consolidar um diagnóstico situacional sobre o Tráfico de Pessoas na Paraíba, como subsídio para formulação da Política e do Plano Estadual de Enfrentamento ao Tráfico e Desaparecimento de Pessoas na PB; Mobilizar e sensibilizar grupos específicos que apresentam fatores agravantes de vulnerabilidade e risco ao Tráfico de Pessoas, como trabalhadores rurais sem-terra, quilombolas, crianças e adolescentes, mulheres, migrantes, grupos LGBTQIA+, e comunidade em geral sobre o tema do Tráfico de Pessoas, por meio de campanhas socioeducativas e de conscientização.



ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, devidamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE TÉCNICA MULTIPROFISSIONAL DO NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS NO ESTADO DA PARAÍBA/PB, para a função de _____, venho requerer a reapreciação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, publicada no dia ____/____/_____, com base nos seguintes argumentos:

João Pessoa, ____ de _____ de 2023.



ANEXO V

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E DA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E
DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

EDITAL Nº _____

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____, e inscrito sob o CPF Nº _____, declaro que: - Estou ciente de que o meu possível cadastramento não gera direito subjetivo à minha convocação/contratação para a prestação de serviço perante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital. De igual modo, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos encaminhados, na forma descrita no edital, para fins de análise são verdadeiros e conferem com os respectivos originais. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante